

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$: 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.595/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.
02.07.20.606.
02.07.20.606.0030.
02.07.20.606.0030.1079
4.4.30.93 FICHA: 466

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.
EXTENSÃO RURAL.
PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.
DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 269/2017/PGE-RO.
Indenizações e Restituições.

Valores:

R\$ 31.750,00.
Total do Crédito R\$ 31.750,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 31.502,92 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R\$ 28.453,47** parte do Convênio e **R\$ 3.049,45** rendimentos do mesmo. O se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha 466, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 247,08 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se dará através do **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 466 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.
02.02.99.999.
02.02.99.999.0036.
02.02.99.999.0036.9999
9.9.99.99 FICHA: 69

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
RESERVA DE CONTINGENCIA.
RESERVA DE CONTINGENCIA.
RESERVA DE CONTINGENCIA
Reserva de Contingência

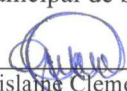
Valores:

R\$ 247,08.
Total da Anulação R\$ 247,08.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de março de 2019.**


Gislane Clemente
Prefeita Municipal